PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº207/2023 - Data: de 27 de outubro de 2023.

Edital nº 005/2023 – SME.
De 26 de Outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº6277/2022 de 10 de março de 2022, **Resolve:**

1. Autorizar o procedimento para a realização do Concurso de Remoção, o qual atenderá os servidores do Quadro de Professores, Auxiliares de Serviços Gerais – ASG e Documentadores Escolares, da Rede Municipal de Ensino, que desejarem mudar seu local de lotação.

2. REQUISITOS:

2.1.Poderão participar deste concurso os servidores estáveis e em efetivo exercício nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas mediante Formulário do Google Drive no endereço a seguir: https://forms.gle/tnNGVubF8h7tvniv5

3.2. Será permitido apenas uma inscrição por servidor, sendo exclusivamente de sua responsabilidade o correto preenchimento.

3.3. Caso o servidor possua duas matrículas e almeje remoção em ambas, esta deverá ser realizada no mesmo pedido.

3.4. O ato da inscrição no Concurso de Remoção implica na concordância tácita dos critérios estabelecidos neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente por cargo, de acordo com a disponibilidade de vagas nas Instituições de Ensino do seu interesse.

5. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

5.1. Quanto aos servidores do quadro geral, caso haja existência de dois ou mais candidatos para uma mesma vaga, serão considerados, para desempate, os seguintes critérios estabelecidos na Lei 168/2003.

a) Maior tempo de serviço no Município;
b) Maior idade;

5.2. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE REFERENTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: (Lei 48/2012)

> Art. 11 A concessão de remoção ou permuta de uma para outra unidade escolar ou órgão de ensino municipal, a pedido dos Professores, quando da existência de vaga, está condicionada à autorização do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes cuja decisão atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação, observando o princípio da equidade e os critérios estabelecidos nesta Lei.
>
> § 1º Os pedidos de remoção por permuta serão feitos no mês de novembro.
>
> § 2º São critérios de prioridade, na existência de dois ou mais candidatos, para concurso de remoção referente à mesma vaga, a

seguinte ordem:

I - professor com maior tempo de serviço no Município;

II - maior titulação;

III - maior tempo de efetiva regência;

IV - maior idade.

6. DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA:

6.1. A escolha das vagas será feita pelo servidor, indicando duas opções desejadas para o novo local de trabalho.

7. DA DESISTÊNCIA:

7.1. Durante o período de inscrição o servidor poderá solicitar sua desistência, via Betha Protocolo, encaminhado à Divisão de Gestão.

7.2. Transcorrido o prazo de inscrição as solicitações de desistência serão indeferidas.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Após a divulgação dos resultados o servidor poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado via betha protocolo, no período de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA REMOÇÃO:

9.1. O resultado do Concurso de Remoção terá sua publicação no Diário Oficial do Município.

9.2. Os servidores que obtiverem o resultado DEFERIDO serão remanejados no início do ano letivo de 2024.

9.3. Os servidores que obtiverem o resultado PENDENTE serão remanejados a qualquer tempo mediante ao suprimento da sua vaga no local de lotação atual, conforme o interesse do serviço público .

9.4. Os servidores que obtiverem o resultado INDEFERIDO terão seus processos encerrados e arquivados na data de homologação deste concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O concurso de remoção será realizado pela equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

11. DO CRONOGRAMA:

11.1. O Concurso de Remoção obedecerá o seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições mediante preenchimento do formulário. https://forms.gle/tnNGVubF8h7tvniv5	01/11/2023 a 20/11/2023
Processamento de informações (SME)	21/11/2023 a 30/11/2023
Divulgação do resultado	01/12/2023
Prazo recursal	04 e 05/12/2023
Homologação final	08/12/2023

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022